



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 1137/10 – GP

Lei 855/10

(dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pela Cia. De Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área que especifica, para implantação do sistema de poço profundo, bairro do Mascate)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação do Poço Profundo – Bairro do Mascate, com as seguintes características:

“Cadastro: 0423/007 – Desenho Final: CAD 04004-MNE – Proprietário: José Ruiz e outros – Área: 131,46m² – Compromissário: Mário Favaro – Uma área junto à ponte da estrada de rodagem de Nazaré Paulista, atual Av. Mathias Lopes, sobre o Ribeirão das Mortes, situada no bairro do Mascate, distrito e município de Nazaré Paulista, Comarca de Atibaia, pertencente à matrícula 39.755 do C.R.I. de Atibaia – SP e representada no desenho Sabesp CAD04104-MNE, tendo seu início no ponto “A”, situado na referida avenida e à margem direita do referido ribeirão, segue pela avenida Mathias Lopes com azimute de 104°52’15” por 5,27m até o ponto “B”, onde deflete à esquerda com azimute de 22°16’56” por 24,95m até o ponto “C”, onde deflete à esquerda com azimute de 291°02’13” por 5,19m até o ponto “D” na margem direita do Ribeirão das Mortes, confrontando desde o ponto “B” com José Ruiz, daí deflete à esquerda e segue subindo o ribeirão pela sua margem direita com azimute de 202°22’23” por 25,51m até o ponto “A”, inicial desta descrição e perfazendo assim uma área de 131,46m².”

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Nazaré Paulista, 8 de junho de 2010

Dr. Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal